



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 841/2012

Ementa: Regulamenta as Atividades de Riscos para a Expedição de Alvará de Licença do Micro Empreendedor Individual.

LUIZ ANTONIO LIECHOCKI, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ainda considerando o art. 5º da Resolução n.º 22 de 22 de junho de 2010 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que, para a expedição do Alvará de Licença de Funcionamento, mesmo que provisório, para as atividades consideradas de risco conforme relação abaixo, serão necessárias a apresentação da Licença Sanitária, Laudo do Corpo de Bombeiros e Certificado de Endereço expedido pelo setor de Cadastro Municipal, e se for o caso de Responsabilidade Técnica expedida pelo órgão competente específico:

0161-0/01 Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas.

1013-9/01 Fabricação de produtos de carnes.

1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas.

1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.

1052-0/00 Fabricação de laticínios.

1091-1/00 Fabricação de produtos de panificação.

1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias.

1095-3/00 Fabricação de especiarias molhos, temperos e condimentos.

1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos.

1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- 3104-7/00 Fabricação de colchões.
- 3812-2/00 Coleta resíduos perigosos.
- 4399-1/03 Obras de alvenaria.
- 4520-0/06 Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores.
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, mini-mercados, mercearias e armazéns.
- 4721-1/01 Padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
- 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
- 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios.
- 4722-9/02 Comércio varejista de carnes açougue.
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas.
- 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- 4789-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 5611-2/01 Restaurantes e similares.
- 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.
- 5611-2/03 lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação.
- 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções bufe.
- 5620-1/03 Cantinas serviços de alimentação privativos.
- 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente domiciliar.
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas.
- 9602-5/02 Outras atividades de tratamento de beleza depiladora.
- 9602-5/01 Cabeleireiros.
- 9603-3/04 Serviços funerários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 20 de julho de 2012.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal